Prefeitura Municipal de Peabiru

LEI Nº 95/92

SÚMULA: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Créditos Adicionais Suplementares até a importância de Cr$ 750.000.000,00(Setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), o qual obedecerá a seguinte classificação:

01 LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal Civil
3.1.1.1.01.02 Subsídios e Rep. a Vereador 50.000.000,00
03 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02 ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal Civil
3.1.1.1.03.01 Vencimentos e Vantag.Fixas 500.000.000,00
08 EDUCAÇÃO E CULTURA
03 ENSINO DO 1º GRAU
3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal Civil
3.1.1.1.08.01 Vencimentos e Vantag.Fixas 200.000.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente Suplementação, serão utilizados os recursos do provável excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320 / 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru-Pr. , aos 29 dias do mês de outubro de 1992.

ANTONIO ÉLIO ZAGATO
PREFEITO MUNICIPAL